PREFETTURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.1. 25 6, de 03 de fevereiro de 1.972

DIUPOE JOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O PUNDO ESTADUAL DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES, LA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA EDUCAÇÃO e dá outras providências.

OSENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA ALVA, Prefeito Municipal de Taquaritinge, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ .ABER que a Câmara Municipal decreta c êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica p Executivo Bunicipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Estados dos Negócios de Educação, do Govêrno do Estado de São Paulo, para a ampliação e reforma do prédio do Instituto Satadial de Educação "9 de Julho", nesta cidade.

Artigo 29- Parte dos recursos para a ampliação e reforma a que se refere o artigo anterior será indicada pelo Pundo estadual de Construções Escolares e, a restante, será coberta pela Municipalidade.

Artigo 39- Os recursos do Município, decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente, suplementada se necessário:

a) Escolan municipais
Desposas de Capital

41.13.61. Investimentos

Ol- Construções de predios escolares.. Cr32.000,00.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura aunicipal de Taquaritinga, 03 de fevereiro de 1.772.

Loutor de l'il Lunez da Lilve-Prefeito municipalhegsitarada e publicada me Secretaria da Frefeitura municipal, em 03 de fevereiro de 1.372.

Ulpiano Bokzares de Marco-Secretário da P.M.-